



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0090/2016**

O presente Projeto de Lei visa apoiar, por meio da concessão de auxílio-creche, as participantes do Programa Mãe Paulistana durante o período em que não conseguirem matricular seu filho em uma unidade da rede municipal de ensino infantil.

Essa proposta tem como escopo facilitar o acesso à educação infantil para crianças de 0 a 3 anos nascidas de gestantes beneficiárias do Programa de Proteção à Saúde da Gestante e do Recém-Nascido - Mãe Paulistana, criado pela Lei Municipal nº 13.211, de 13 de novembro de 2001.

Segundo essa Lei, o Programa compreende o acesso a uma Rede de Proteção à Mãe Paulistana e tem por objetivo a promoção de ações e serviços de prevenção e assistência à saúde de gestantes e recém-nascidos, garantindo a qualidade da assistência obstétrica e neonatal.

De acordo com o Portal de Informações da Prefeitura de São Paulo, até fevereiro de 2016, foram registrados no Sistema de informação sobre Nascidos Vivos (SINASC) 804.541 nascidos vivos no Município de São Paulo, o que equivale ao número de gestantes que foram atendidas nesse período. Ademais, a rede pública de saúde de São Paulo possui, no total, 1.462 leitos destinados ao atendimento do Programa. Como se vê, trata-se de Programa consistente e relevante para a saúde de gestantes e seus filhos - e, a partir da aprovação desse projeto de lei, também para o apoio educacional destes.

Importante frisar que a crescente demanda por creches para no âmbito da Educação Infantil deve ser suprida pelo Poder Público, que possui o dever de garantir o seu acesso à população, conforme determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Ocorre que, na cidade de São Paulo, existem mais de 150 mil crianças na fila aguardando vagas em creches, segundo informações da Secretaria Municipal de Educação.

Como consequência dessa problemática, muitos pais ou responsáveis não encontram um lugar adequado para deixar as crianças em horário de trabalho, sendo obrigados a adotarem soluções provisórias ou até mesmo a largarem seus empregos.

Nos termos desse Projeto de Lei, a concessão do auxílio-creche deverá ser feita nos primeiros 6 meses contados da solicitação de vaga na rede pública de educação infantil, sendo interrompida quando a criança estiver matriculada na rede pública de ensino.

O valor mensal do auxílio a ser concedido deverá ser depositado em conta do estabelecimento de ensino, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, que definirá, também, a quantia que será depositada.

Assim, este projeto procura promover uma assistência intersecretarial às gestantes e recém-nascidos beneficiários do programa, oferecendo, através das Secretarias Municipais competentes, serviços de saúde e, também, acesso à educação infantil, com a finalidade de suprir a falta de amparo no âmbito educacional e a insuficiência das vagas em creches da rede pública municipal.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/03/2016, p. 93

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).